



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 223

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

1.- CONSIDERANDO a desistência do uso do imóvel localizado no Porto Figueira, em Umuarama - PR, cedido através do Decreto n.º 170, de 06 de julho de 1982, aos Srs. SEBASTIÃO RIBAS MACHADO E SILVA e JOSÉ ANTONIO FAVARÃO, consoante o processado n.º 5899/82, de 06.10.82;

2.- CONSIDERANDO o despacho exarado no processado n.º 5900/82, de 06.10.82;

3.- CONSIDERANDO, finalmente, o que lhe faculta a Lei Municipal n.º 54, de 30 de dezembro de 1972,

### D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica cedido ao Sr. DURVAL ZANFERRARI FILHO, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado data n.º 01, da quadra n.º 06, da Planta Geral do Porto Figueira, anteriormente denominado data n.º 03, da quadra 06, de propriedade desta Municipalidade, com área de 341,70m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e um vírgula setenta metros quadrados); para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação;

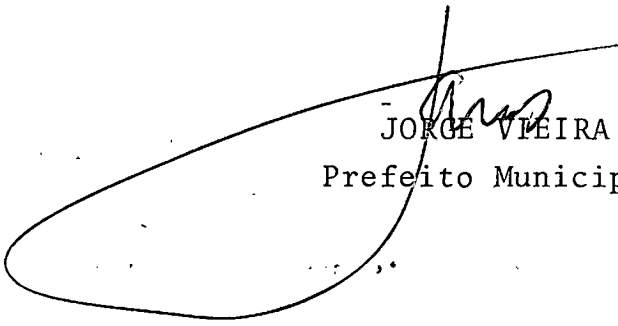
Art. 2.º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto;

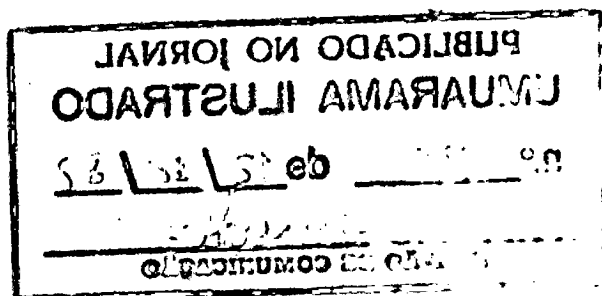
Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, e sem que caiba ao atual beneficiado direitos a reclamações ou indenizações;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 170, de 06.07.82.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de outubro de 1982.

  
JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

  
EDYE MARINELLI  
Secretário Geral



Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto;

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, e sem que caiba ao atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 170, de 06.07.82.

ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de outubro de 1982. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

EDYNE L. KLEINLI  
Secretário Geral

JOÃO VIEIRA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 926 de 12/10/82  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: -DATA nº06 DA QUADRA nº37 DO JARDIM PETRÓPOLIS  
CIDADE DE UMUARAMA - PARANÁ

Área : -540,30M<sup>2</sup>.

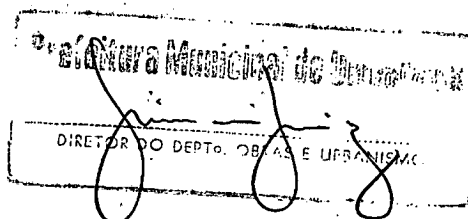
Limites e Confrontações

AANORDESTE: -Limita com a avenida "L", com a extensão de 38,40 metros  
no rumo de SE60º41'.

AO SUL : -Limita com a rua "Q", com a extensão de 29,99 metros no  
rumo S067º56'.

A OESTE : -Confronta com a data nº5, com a extensão de 30,00 metros  
no rumo de SE22º04'.

AO NORTE : -Confronta com parte da data nº2, na extensão de 6,03 me-  
tros no rumo de S067º56'.



DATA nº 06

QUADRA nº 37

JARDIM PETRÓPOLIS — UMUARAMA

ÁREA — 540.30 m<sup>2</sup>

escala 1:1000

Prefeitura Municipal de Umuarama  
 DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO

N.

